



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 - E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2010,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO  
COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO  
LADO COMO CONTRATADA EMPRESA  
MULTI SERVIÇOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO LTDA. - EPP.

Processo: 23117.000619/2010-92

Pregão Eletrônico: 005/2010

*05.  
início: 01/06/10  
Fatura (Fiscal)  
9166-9392  
Fabiano Kerton  
Não tem garantia  
prevista no contrato*

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440, e, de outro lado, a empresa **MULTI SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 10.896.905/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(ua) Representante Legal a Sr<sup>(a)</sup>. Siphania Roberta de Menezes, portador da Carteira de Identidade nº M-7.829.845 - SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 030.993.066-90 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.000619/2010-92, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços continuados de limpeza especializada nos laboratórios de experimentos da **CONTRATANTE**, incluindo o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento.



## 1.2. Detalhamento dos Serviços:

### 1.2.1. Serviço de limpeza:

- 1.2.2. Os procedimentos de lavagem das caixas de plástico polipropileno ou de material policarbonato/polissulfona, serão realizados no ambiente do Centro de Bioterismo e Experimentação Animal – CBEA. Desta forma, todas as caixas de plástico polipropileno em uso e oriundas do depositário de animais da ARFIS (Bloco 2A 2º. Andar – Campus Umuarama) deverão ser transportadas ao CBEA (Bloco 4U – Campus Umuarama), onde serão lavadas (higienizadas), repostas com serragem (maravalha) e retornadas ao depositário da ARFIS. Este serviço de transporte das caixas entre o CBEA e ARFIS deverá ser pela empresa contratada.
- 1.2.3. A limpeza conjunto composto de estante (rack) de ferro com 10 gaiolas metabólicas (material inox), com grade de retenção de fezes, funil de coleta de urina, comedouros e bebedouros deverá ser realizada no âmbito depositário de animais da ARFIS (Bloco 2A 2º. Andar – Campus Umuarama), local este de permanência definitiva deste equipamento.
- 1.2.4. A limpeza das caixas de plástico polipropileno ou de material policarbonato/polissulfona, pequenas e grandes, usadas para contenção de animais (ratos e camundongos), das respectivas grades, dos frascos bebedores e bicos, das gaiolas metabólicas de policarbonato/polissulfona envolve a retirada da cama usada e os restos de dejetos dos animais e a lavagem das caixas, das grades, dos bebedores e bicos. Este procedimento deverá ser realizado 3 (três) vezes por semana (segunda, quarta e sexta-feira) e se completa com a reposição da cama própria em cada caixa.
- 1.2.5. Lavar as caixas de plástico polipropileno com sabão neutro e bucha macia. Após, primeira lavada deverão permanecer submersas em solução de hipoclorito de sódio a 1% por no mínimo 30 minutos e enxaguar em água corrente, repetindo a operação de enxaguar por 5 (cinco) vezes. Colocar para secagem.
- 1.2.6. A limpeza dos conjuntos de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato/polissulfona, com sabão neutro e bucha macia. Após, primeira lavada deverão permanecer submersas em solução de hipoclorito de sódio a 1% por no mínimo 30 minutos e enxaguar em água corrente, repetindo a operação de enxágüe por 5 (cinco) vezes. Colocar para secagem para posterior esterilização em autoclave.
- 1.2.7. A limpeza dos conjuntos de gaiola metabólicas (compartimento principal, grade e funil de retenção, comedouro, bebedouro) de material policarbonato/polissulfona será com sabão neutro e bucha macia. Após, primeira lavada deverão permanecer submersas em solução de hipoclorito de sódio a 1% por no mínimo 30 minutos e enxaguar em água corrente, repetindo a operação de enxágüe por 5 (cinco) vezes. Colocar para secagem para posterior esterilização em autoclave.



- 1.2.8.** A limpeza dos conjuntos de gaiola metabólicas (compartimento principal, grade e funil de retenção, comedouro, bebedouro) de material inox será com sabão neutro, escova e lâ de aço. Após, primeira lavada deverão permanecer submersas em solução de hipoclorito de sódio a 1% por no mínimo 30 minutos e enxaguar em água corrente, repetindo a operação de enxágüe por 5 (cinco) vezes. Colocar para secagem.
- 1.2.9.** O descarte da cama usada, a retirada de partes incrustadas e a colocação de cama nova. As opções de cama: maravalha para caixas grandes e maravalha ou zeólita (para caixas pequenas).
- 1.2.10.** A cama usada (serragem, ou zeólita, contendo restos de dejetos animais) deverá ser descartada em saco plástico, branco, de boa qualidade cujas coletas diferenciadas são feitas por terceiros. Carcaças de animais também são descartadas como material biológico de coleta diferenciada;
- 1.2.11.** Fazer o transporte do lixo acondicionado para as lixeiras localizadas na aérea externa do CBEA e da ARFIS, conforme orientação Prefeitura de Universitária.
- 1.2.12.** Limpeza das tampas aramadas: retirar material (restos de ração) incrustado e proceder à limpeza com escova sob água corrente e após esta primeira lavada deverá permanecer submersa em solução de hipoclorito de sódio a 1% por no mínimo 30 minutos e novamente enxaguadas. Colocar para secagem.
- 1.2.13.** As estantes (racks) de ferro, os gabinetes para Biotério Desmontável e suas prateleiras deverão ser limpas para retirada de poeira e desinfecção com pano úmido e solução de álcool a 70%, semanalmente.
- 1.2.14.** Lavagem de bebedouros em polipropileno ou em vidro, com imersão prévia dos bicos e da garrafa em solução desinfetante (hipoclorito de sódio a 1%) por 20 minutos. Lavar com sabão neutro. O interior das garrafas deve ser lavado com escova própria. Os bicos e as rolhas de borracha e a parte externa das garrafas devem ser lavados com bucha.
- 1.2.15.** É vedado a execução dos seguintes serviços:
- 1.2.15.1.** Manusear animais;
  - 1.2.15.2.** Busca de materiais em almoxarifado;
  - 1.2.15.3.** Fazer serviços técnicos de laboratórios;
  - 1.2.15.4.** Executar quaisquer serviços ou atividade que não fazem parte do detalhamento dos serviços a serem executados.

### 1.3. LOCAIS E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1.3.1. Horário para limpeza nas unidades:

Bloco	Unidade	De Segunda a Sexta Feira	Sábado
4U	Centro de Bioterismo e Experimentação	7h30 às 17h	Fechado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

	Animal		
2A	Área de Ciências Fisiológicas	7h30 às 17h	Fechado

OBS: Os horários acima descritos poderão sofrer alterações, conforme necessidades da Universidade.

1.3.1.1. Os horários definidos no item anterior podem ser flexibilizados de acordo com a necessidade de cada área de serviço.

1.3.1.2. A jornada de 4 horas dos sábados será compensada de segunda a sexta-feira.

#### 1.4. TIPOS DE MATERIAIS QUE DEVERÃO SER LIMPOS.

1.4.1. Materiais sem controle patrimonial (bens de consumo) de uso rotineiro no CBEA e na ARFIS:

1. Caixa de plástico polipropileno para contenção de ratos com dimensões aproximadas de 41 x 34 x 16 cm.
2. Caixa de plástico polipropileno para contenção de camundongos com dimensões aproximadas de 30 x 19 x 13 cm.
3. Tampas aramadas de inox ou galvanizadas, com dimensões aproximadas de 41 x 34 cm.
4. Tampas aramadas de inox ou galvanizadas, com dimensões aproximadas de 30 x 19 x cm.
5. Comedouros avulsos de inox para gaiolas metabólicas, com dimensões aproximadas de altura x largura x profundidade (em mm) 230 x 200 x 250.
6. Frascos bebedores de polipropileno com volumes de 250 e 500 ml.
7. Frascos bebedores de vidro com volumes de 250 e 500 e 1000 ml.
8. Bicos de inox ( $\pm$  10 cm) para frascos bebedores.
9. Rolha/tampa de borracha para frascos bebedores.
10. Gaiolas metabólicas em policarbonato/polissulfona, com superfície de 320cm<sup>2</sup>.
11. Conjunto formado por Gaiola e tampa com dimensões de 480x375x210mm e 365x207x140mm, com micro isoladores, de material policarbonato/polissulfona.
12. Caixa container (aprox. 100 litros) de plástico para armazenamento de serragem.
13. Caixa container de madeira (aprox. 50 litros) para armazenamento de ração.

1.4.2. Equipamentos de uso rotineiro no CBEA e na ARFIS:

1. Caixa container de madeira (aprox. 50 litros) para armazenamento de ração.



2. Estante confeccionada em ferro com pintura em epóxi, com dimensões de 2,30 comprimentos por 1,85 de altura, com 5 prateleiras.
3. Estante confeccionada em ferro com pintura em epóxi, com dimensões de 0,90cm de comprimento por 1.90 de altura com 5 prateleiras.
4. Estante em aço inox para gaiolas metabólicas com capacidade para 12 gaiolas em cada.
5. Conjunto composto de estante (Rack) de ferro e 10 gaiolas metabólicas (material inox), com grade de retenção de fezes, funil de coleta de urina, comedouros e bebedouros.
6. Estante (Rack) para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 20 gaiolas para ratos, em cada.
7. Estante (Rack) para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 126 gaiolas em cada.
8. Estante (Rack) para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 63 gaiolas em cada.
9. Estante (Rack) para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 112 gaiolas em cada.
10. Gabinete para Biotério desmontável com capacidade para 24 gaiolas de ratos ou 36 de camundongos. Dimensões aproximadas de 1 módulos Medida Externa (A x P x L): 1980 x 700 x 1260 mm e 2 módulos medida externa (A x P x L): 1980 x 700 x 2110 mm. Estrutura em Aço 1020 revestido em pintura epóxi. Possui prateleiras removíveis e desmontáveis e peso total de 360 KG; iluminação com 4 Lâmpadas fluorescentes de 40 W; com sistema de insuflamento e exaustão tipo Sirocco com motores incorporados; sistema de filtros tipo G3, Hepa e pré-Filtro.

## 1.5. QUANTIDADE DE ESTANTES, GAIOLAS, GRADES E BEBEDOUROS.

### 1.5.1 Bloco 4U – CBEA - Centro de Bioterismo e Experimentação Animal

Tipo de Gaiolas	Estante (inox)	Quant. (gaiolas) ou c/descrito	Nº de Grades	Nº de bebedouros com Bico
Estante em aço inox para gaiolas metabólicas composta de um conjunto de 12 gaiolas em cada, num total de 3 estantes. Cada gaiolas metabólicas, em policarbonato/polissulfona, possuem superfície de 320cm <sup>2</sup> , com bebedores e comedores do mesmo material.	3	36	36	36
Conjunto composto de unidade de estante de aço e de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato polissulfona com dimensões de 365x 207x 140 mm, (para	1	126	126	126



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

camundongos). Acompanha bebedores do mesmo material. Estante para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 126 gaiolas.				
Conjunto composto de unidade de estante de aço e de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato polissulfona com dimensões de 365x 207x 140 mm, (para camundongos). Acompanha bebedores do mesmo material. Estante para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 63 gaiolas em cada.	2	126	126	126
Conjunto composto de unidade de estante de aço e de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato polissulfona com dimensões de 365x 207x 140 mm, (para camundongos). Acompanha bebedores do mesmo material. Estante para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 112 gaiolas em cada.	1	112	112	112
Conjunto composto de unidade de estante de aço e de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato polissulfona com dimensões de 480x 375 x 210 mm. (para ratos). Acompanha bebedores do mesmo material. Estante para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 20 gaiolas em cada.	3	60	60	60
Estante confeccionada em ferro com pintura em epóxi, com 5 prateleiras dimensões de 2,30 comprimento por 1,85 de altura.	10	-	-	-
Estante confeccionada em ferro com pintura em epóxi, dimensões de 0,90cm de comprimento por 1.90 de altura com 5 prateleiras.	10	-	-	-
Gaiolas em Polipropileno nas dimensões 41x34x16cm	-	110	110	110
Gaiolas em Polipropileno nas dimensões 30x20x13cm	-	250	250	250



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

Caixa container de plástico para armazenamento de ração	-	5	-	-
---	---	---	---	---

1.5.2 Bloco 2A – ARFIS - Área de Ciências Fisiológicas DO ICBIM

Tipo de Gaiolas	Estante	Quant. (gaiolas) ou c/descrito	Nº de Grades e/ou Funil	Nº de bebedouros com Bico
Estante confeccionada em ferro com pintura em epóxi, com 5 prateleiras dimensões de 2,30 comprimento por 1,85 de altura, com 5 prateleiras.	12	-	-	-
Conjunto de gaiolas metabólicas (material inox) composta de estante e 10 gaiolas com grade de retenção, funil de coleta, comedouros e bebedouros.	1	10	10	10
Conjunto de Gaiolas (caixa de Polipropileno) nas dimensões 41x34x16cm com tampa aramada de inox ou galvanizada bico e rolha de borracha e frasco bebedouro de vidro ou plástico	-	60	60	60
Conjunto de Gaiolas (caixa de Polipropileno) nas dimensões 30x20x13cm com tampa aramada de inox ou galvanizada, bico e rolha de borracha e frasco bebedouro de vidro ou plástico.	-	80	80	60
Conjunto de gabinete para Biotério, desmontável com capacidade para 24 gaiolas (caixa de Polipropileno) de ratos ou 36 de camundongos. Dimensões aproximadas de 1 módulos Medida Externa (A x P x L): 1980 x 700 x 1260 mm e 2 módulos medida externa (A x P x L): 1980 x 700 x 2110 mm. Estrutura em Aço 1020 revestido em pintura epóxi. Possui prateleiras removíveis e desmontáveis e peso total de 360 KG; iluminação com 4 Lâmpadas fluorescentes de 40 W; com sistema de insuflamento e exaustão tipo Sirocco com motores incorporados; sistema de filtros tipo G3, Hepa e pré-Filtro.	2	-	-	-
Caixa container de plástico para armazenamento de serragem (maravalha)	-	2	-	-
Caixa container de madeira para armazenamento de ração.	-	2	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

### 1.5.3 DEFINIÇÃO E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Bloco 4U – CBEA - Centro de Bioterismo e Experimentação Animal
2. Fazer a limpeza conforme o detalhamento do serviço, de acordo com a frequência especificada no quadro a seguir.

Tipo de Gaiolas	Frequência de limpeza
Estante em aço inox para gaiolas metabólicas composta de um conjunto de 12 gaiolas em cada, num total de 3 estantes. Cada gaiolas metabólicas, em policarbonato/polissulfona, possuem superfície de 320cm <sup>2</sup> , com bebedores e comedores do mesmo material.	Manutenção diária, quando em uso.
Conjunto composto de unidade de estante de aço e de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato polissulfona com dimensões de 365x 207x 140 mm, (para camundongos). Acompanha bebedores do mesmo material. Estante para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 126 gaiolas.	Semanalmente
Conjunto composto de unidade de estante de aço e de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato polissulfona com dimensões de 365x 207x 140 mm, (para camundongos). Acompanha bebedores do mesmo material. Estante para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 63 gaiolas em cada.	Semanalmente
Conjunto composto de unidade de estante de aço e de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato polissulfona com dimensões de 365x 207x 140 mm, (para camundongos). Acompanha bebedores do mesmo material. Estante para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 112 gaiolas em cada.	Semanalmente
Conjunto composto de unidade de estante de aço e de gaiola e tampa, com micro isoladores, de material policarbonato polissulfona com dimensões de 480x 375 x 210 mm. (para ratos). Acompanha bebedores do mesmo material. Estante para conjunto de gaiolas e tampas, com micro isoladores, com capacidade para 20 gaiolas em cada.	Semanalmente
Estante confeccionada em ferro com pintura em epóxi, com 5 prateleiras dimensões de 2,30 comprimento por 1,85 de altura.	Semanalmente
Estante confeccionada em ferro com pintura em epóxi, dimensões de 0,90cm de comprimento por 1.90 de altura com 5 prateleiras.	Semanalmente
Gaiolas em Polipropileno nas dimensões 41x34x16cm	3 vezes por semana
Gaiolas em Polipropileno nas dimensões 30x20x13cm	3 vezes por semana
Caixa container de plástico para armazenamento de ração	Semanalmente

### 3. Bloco 2A – ARFIS - Área de Ciências Fisiológicas DO ICBIM





UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

4. Fazer a limpeza conforme o detalhamento do serviço, de acordo com a frequência especificada no quadro a seguir.

Tipo de Gaiolas	Frequência de limpeza
Estante confeccionada em ferro com pintura em epóxi, com 5 prateleiras dimensões de 2,30 comprimento por 1,85 de altura, com 5 prateleiras.	1 vez (semanal)
Conjunto de gaiolas metabólicas (material inox) composta de estante e 10 gaiolas com grade de retenção, funil de coleta, comedouros e bebedouros.	5 vezes no semestre
Conjunto de Gaiolas (caixa de Polipropileno) nas dimensões 41x34x16cm com tampa aramada de inox ou galvanizada bico e rolha de borracha e frasco bebedouro de vidro ou plástico	3 vezes por semana
Conjunto de Gaiolas (caixa de Polipropileno) nas dimensões 30x20x13cm com tampa aramada de inox ou galvanizada, bico e rolha de borracha e frasco bebedouro de vidro ou plástico.	3 vezes por semana
Conjunto de gabinete para Biotério, desmontável com capacidade para 24 gaiolas (caixa de Polipropileno) de ratos ou 36 de camundongos. Dimensões aproximadas de 1 módulos Medida Externa (A x P x L): 1980 x 700 x 1260 mm e 2 módulos medida externa (A x P x L): 1980 x 700 x 2110 mm. Estrutura em Aço 1020 revestido em pintura epóxi. Possui prateleiras removíveis e desmontáveis e peso total de 360 KG; iluminação com 4 Lâmpadas fluorescentes de 40 W; com sistema de insuflamento e exaustão tipo Sirocco com motores incorporados; sistema de filtros tipo G3, Hepa e pré-Filtro.	1 vez (semanal)
Caixa container de plástico para armazenamento de serragem (maravalha)	1 vez (semanal)
Caixa container de madeira para armazenamento de ração.	1 vez (semanal)

## CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS / MEDIÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Os serviços serão executados observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e nos demais documentos que fazem parte do Processo nº 23117.000619/2010-92.
- 2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar no **Instituto de Ciências Biomédicas – ICBIM, Campus Umuarama, Bloco 2E**, uma fatura ou nota fiscal única do serviço realizado no mês, entre os dias 21 (vinte e um) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, acompanhado da respectiva Guia de Recolhimento do INSS, GFIP, FGTS, Folha de Pagamento, relação do pessoal que recebe cesta básica ou vale alimentação e relação do pessoal que recebe vale transporte;
- 2.3. Caso a **CONTRATADA** não repasse os referidos benefícios ou valor diferenciado, a mesma deverá emitir uma relação nominal com justificativa individual de acordo com as Normas e Legislação;
- 2.4. Os repasses de Vale Transporte e Cesta Básica, quando não inseridos na Folha de Pagamento deverão ser enviados em uma relação com os nomes e seus respectivos valores e motivos individuais do não recebimento;



- 2.5. Apresentar a quitação das Notas fiscais do vale alimentação e cesta básica quando não for pago na folha de pagamento;
- 2.6. Deverá ser anexado à Nota Fiscal, pela Fiscalização da **CONTRATANTE** o MAPA MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS;
- 2.7. O fiscal do contrato, representante da **UNIVERSIDADE**, anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário;
- 2.8. Pelos atrasos e faltas de funcionários será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do homem/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Visando a execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
  - 3.1.1. Fornecer mão-de-obra, materiais de limpeza, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos materiais e demais atividades correlatas;
  - 3.1.2. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - 3.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
  - 3.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
  - 3.1.5. Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-o através de crachá, com fotografia recente, e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
  - 3.1.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
  - 3.1.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: baldes, carrinhos para transporte, e outros de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
  - 3.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **UNIVERSIDADE**;
  - 3.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

- 3.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **UNIVERSIDADE**;
- 3.1.11. Instruir os seus empregados quanto a prevenção de incêndios nas áreas da **UNIVERSIDADE**;
- 3.1.12. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 3.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 3.1.14. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.1.15. Executar os serviços em horários definidos pela **UNIVERSIDADE**;
- 3.1.16. Indenizar a **UNIVERSIDADE** pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, já da primeira fatura apresentada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, considerando que a **CONTRATANTE** deverá possuir cobertura securitária para este fim;
- 3.1.17. Iniciar as atividades na data prevista na Ordem de Serviço que será emitida pela Universidade;
- 3.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.1.19. Permitir à **UNIVERSIDADE**, por intermédio dos setores fiscalizados, o acesso diário ao controle de frequência;
- 3.1.20. Comunicar ao setor de fiscalização da **UNIVERSIDADE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.21. É vetado aos funcionários da **CONTRATADA** permitir acesso de terceiros no interior da Instituição;
- 3.1.22. Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, materiais de limpeza, equipamentos, impostos, etc. serão de responsabilidade do proponente. A **CONTRATADA** deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a **UNIVERSIDADE** e nem ônus desta para com eles.



- 3.1.23. Manter o quadro de funcionários permanente para melhor desempenho das atividades, salvo quando por motivo justo fazer a substituição devendo comunicar ao fiscal do contrato.
- 3.1.24. Indicar um preposto para gestão do contrato junto a Universidade.
- 3.3. Visando à execução do objeto deste contrato e seus anexos, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- 3.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e nomeados por Portaria, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 3.3.2. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 3.3.3. Destinar local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios;
- 3.3.4. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATANTE** para execução dos serviços;
- 3.3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATANTE**.
- 3.3.6. Liberar os materiais (caixas, gaiolas, bebedouros, prateleiras e estantes) para fazer a limpeza e higienização.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. **DO VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.989,83 (Três Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), perfazendo um total anual de R\$ 47.878,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais).

#### 4.2. Da Forma de Pagamento

4.2.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;

4.2.1.1 Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.

4.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar uma fatura única correspondente ao serviço realizado no mês, sendo que a Nota Fiscal deverá emitida e entregue entre os dias 21 (vinte e um) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, não podendo exceder o dia 25, acompanhada das respectivas comprovações de recolhimento dos encargos sociais ou as guias preenchidas com os valores de recolhimento; e a folha de pagamento dos funcionários. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Instituto de Ciências Biomédicas – ICBIM, localizada no Campus Umuarama, Bloco 2E;



- 4.2.3** O pagamento será efetuado, **mensalmente**, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da respectiva data de execução dos serviços, depois de conferidos pela **CONTRATANTE** e atestada a regularidade dos serviços e atendidas, também as disposições deste Edital e aquelas constantes no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;
- 4.2.3.1** O valor será creditado em conta corrente bancária que a **CONTRATADA** indicar por intermédio do Banco do Brasil S/A.
- 4.2.3.2** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **CONTRATANTE** fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 4.2.3.3** Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, fica expressamente **PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome**, sendo que, caso haja **PROTESTO EM CARTÓRIO**, caberá à Universidade além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.
- 4.2.4** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 4.2.5** O atestado será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste contrato, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 4.2.6** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 4.2.7** Pelos atrasos e faltas de funcionários será descontado no pagamento do mês de referência, o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do homem/mês do posto de serviço, apurado na planilha individual de custo e formação de preço.
- 4.2.8** Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, o valor deduzido será devolvido.
- 4.2.9** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.
- 4.2.10** O fiscal do contrato, representante da **UNIVERSIDADE**, anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

- 4.2.11** Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;
- 4.2.12** As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da **UNIVERSIDADE**, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.
- 4.2.13** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, representante da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º da Lei 8.666/93).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, ou seja:

- 5.1.1.** PTRES: 003243
- 5.1.2.** Elemento de Despesa: 3390-37
- 5.1.3.** Fonte de Recursos: 0112
- 5.1.4.** Nota de Empenho nº: 2010NE900956, datada de 28 de abril de 2010.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura **10 de maio de 2010** até **10 de maio de 2011**, podendo, por interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 meses, conforme dispõe o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**

Admitir-se-á repactuação do preço proposto, desde que observado o interregno mínimo de 01(um) ano, tendo como data base o orçamento e a data da Convenção Coletiva de Trabalho, cabendo à **CONTRATANTE** justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

- 8.1.** Não obstante a **CONTRATANTE** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **UNIVERSIDADE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 8.2.** Acompanhar através de planilha diária e mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhada, férias, licenças, faltas e ocorrências;
- 8.3.** Em caso de faltas será feito abatimento do valor proporcional na fatura;
- 8.4.** Exigir da empresa que o documento comprobatório de recolhimento do FGTS acompanhe a nota fiscal ou fatura mensal dos serviços;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

- 8.5. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- 8.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATANTE** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 8.7. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços como PLANILHAS DIARIAS e MENSAIS de acompanhamento dos funcionários e serviços executados;
- 8.8. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da **UNIVERSIDADE**, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.
- 8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.10. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.
- 8.11. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao **PREPOSTO** da empresa;
- 8.12. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada.
- 8.13. Manter controle de férias e licenças dos empregados na planilha resumo;
- 8.14. Ficam designados os seguintes servidores para fiscalizar o serviço de que trata este termo de referência:

NOME DO FISCAL	SIAPE	CPF	LOTAÇÃO
Taisa Carrijo de Oliveira	1648857	055101606-08	ICBIM
José Roberto Mineo	0412122	514168838-00	ICBIM
José Antonio Galo	0412828	296480417-68	ICBIM

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

- 9.1.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da **CONTRATADA** até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 9.1.3. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia;
- 9.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.1.5. Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à **CONTRATADA** que:
- 9.1.5.1. ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato;
- 9.1.5.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.4. fizer declaração falsa;
- 9.1.5.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.5.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 9.1.6. Pelos motivos que seguem principalmente, a **CONTRATADA** estará(ao) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.1.7. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.1.8. Além das penalidades citadas **CONTRATADA** ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





9.1.10. Além das penalidades acima, a **CONTRATANTE**, por meio do(s) fiscal(is) do contrato procederá:

9.1.10.1. Anotará em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências;

9.1.10.1.1. Pelo não cumprimento das metas estabelecidas, nos quesitos atrasos e faltas de funcionários, não utilização de equipamento obrigatório, deverão ser descontados o valor correspondente em horas proporcionalmente ao custo unitário do homem/mês do posto de serviço, conforme planilha de custos;

9.1.10.1.2. Para as ocorrências, serão lavradas notificações correspondentes (advertências), com definição de prazo estipulado para correção das irregularidades, sob pena de cobrança de multa;

9.1.10.1.3. As ocorrências que de forma direta ou indiretamente vierem prejudicar as metas e objetivos da **UNIVERSIDADE**, e permanecendo na reincidência, além das penalidades de Advertência e multa, ficará passível das demais penalidades prevista no instrumento contratual, inclusive a rescisão Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dia.

10.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

10.1.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicados no Diário Oficial da União.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia - MG - CEP - 38400-902  
Fone (0XX) 34 3239.4905 – E-Mail: [seaco@reito.ufu.br](mailto:seaco@reito.ufu.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

Aplicam-se aqui as disposições contidas no Projeto Básico, parte integrante deste Instrumento e que não foram elencadas neste contrato,

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

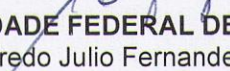
Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

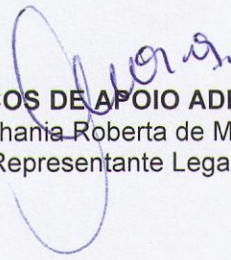
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que modificados os domicílios das partes, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

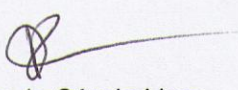
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato em todas as suas Cláusulas, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em juízo e fora dele.

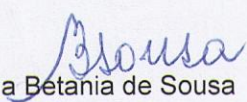
Uberlândia, 10 de maio de 2010.

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

  
**MULTI SERVIÇOS DE APOIO ADMINIST. LTDA.**  
Sra. Siphania Roberta de Menezes  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

  
Nome: Rita de Cássia Lima  
CPF: 888.907.086-20

  
Nome: Maria Betânia de Sousa  
CPF: 196.671.836-53